

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2024 [Proc. 1Doc nº 050/2024]
PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO TRIOS ELÉTRICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS, EM ESPECIAL O CICLO CARNAVALES CO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE

1. PREÂMBULO

Em continuidade aos trabalhos realizados na sessão de Disputa Eletrônica, por meio da plataforma de Pregão Eletrônico BLL COMPRAS, iniciada em 08 de Fevereiro de 2024 com início às 10:00hs, a Pregoeira Substituta nomeada pela Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, nº 026/2023, apresenta o resultado do julgamento da Proposta de Preços e de Habilitação da empresa **classificada em 3ª colocação**:

STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28

- Quadro de Classificação

Ordem	EMPRESA	CNPJ	LANCE FINAL	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARIA JOAO EVENTOS EIRELI EPP	10288928000177	R\$ 19.500,00	R\$ 312.000,00	Inabilitada
2	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27015710000141	R\$ 20.000,00	R\$ 320.000,00	Desclassificada
3	STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL	07139305000128	R\$ 24.700,00	R\$ 395.200,00	<u>Em Análise</u>
4	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA	07142652000100	R\$ 24.966,00	R\$ 399.456,00	Não analisado
5	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	26850281000165	R\$ 24.966,67	R\$ 399.466,67	Não analisado

2. PROCEDIMENTOS LEGAIS INICIAIS

2.1 Considerando o Relatório de Julgamento de Proposta da empresa **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.015.710/0001-41, datado de 08/02/2024 inserido no Processo Eletrônico 1Doc sob o **Despacho nº 23** e inserido na plataforma de Pregão Eletrônico BLL COMPRAS às 20:36hrs do dia 08/02/2024, declarando a licitante participante como DESCLASSIFICADA por descumprir **exigências deste** editais com fulcro ao item 1.8, Anexo III do edital por NÃO ATENDER a convocação para apresentar sua proposta adequada no prazo de até 04 (quatro) horas.

2.2 Vale salientar que nos itens 2.3 e 2.4 do instrumento convocatório deixam claro que é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados e sua não observância poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2.4 Convocação e recebimento das propostas adequadas

No dia 08/02/2024 às 20:37hs, a Pregoeira Substituta convocou a empresa classificada em 3ª colocação STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL) para apresentar sua proposta adequada conforme subitem 7.24.4 do edital no prazo de até 04 (quatro) horas.

Recebida a proposta adequada da empresa anexada na plataforma de Pregão Eletrônico BLL COMPRAS em 08 de Fevereiro de 2024 às 22:29hs, a Pregoeira Substituta deu continuidade à análise das documentações de habilitação como segue:

2.5 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO

Considerando que a Equipe de Licitação encontra-se na fase de análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes do processo em epígrafe, nos deparamos com uma dúvida e solicitamos esclarecimento da área técnica de engenharia nos auxiliasse para melhor instrução e julgamento dos Documentos de Habilitação Técnica.

Na alínea "c", item 2.2.3, Anexo III do instrumento convocatório, no que concerne a comprovação do vínculo do profissional detentor dos atestados técnicos podem ser realizadas por meio da apresentação de algumas documentações, dependendo do tipo do vínculo, vejamos:

- ✓ cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, **ou**
- ✓ através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, **ou**
- ✓ ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, **ou**
- ✓ mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil

As empresas participantes tem apresentado documentos comprobatórios escolhendo a primeira hipótese (cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional), ocorre que o termo "**Registrado no CREA**" nos soa um pouco controverso.

Desta forma, gostaríamos de saber se existe alguma amparo legal para esta exigência de registro do contrato de trabalho entre o empregador e o empregado dever ser registrado no CREA?

Neste sentido a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, emitiu a seguinte resposta:

Nós desconhecemos qualquer amparo legal que justifique o registro do contrato de trabalho entre o empregador e o empregado no CREA/CAU. Desta forma, acreditamos que apenas o contrato firmado entre as partes com as devidas autenticações já servem para comprovar o vínculo do profissional junto a empresa licitante

Desta forma, ante o exposto, a Pregoeira Substituta informa que, considerando que a administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, procede com a emissão de ERRATA ao Relatório de Julgamento de Proposta e Habilitação da empresa **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 10.288.928/0001-77, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

QUADRO DA EXIGÊNCIA - 2.2.3 (Anexo III) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, inciso V

A comprovação de vínculo NÃO FOI CONFIRMADA, em função da empresa ter apresentado apenas a cópia do contrato sem registro do CREA e sem a cópia Carteira Profissional

LEIA-SE:

QUADRO DA EXIGÊNCIA - 2.2.3 (Anexo III) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, inciso V

A comprovação de vínculo profissional FOI CONFIRMADA, contudo a empresa não apresentou a cópia Carteira Profissional.

Ficando INALTERADAS as demais informações contidas no aludido relatório.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS

Em atendimento ao exigido no item 1.4, Anexo III do instrumento convocatório, a proposta adequada da empresa arrematante **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28, deverá possuir as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

EXIGÊNCIA (Anexo III, subitem 1.4)	ATENDEU (Sim/Não)
Proposta devidamente assinada pelo representante legal da empresa	
a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;	sim
b) Número do processo Licitatório e do Pregão;	sim
c) PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL, expressos em real, em algarismo e por extenso. Os valores unitários para cada item, não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.	sim
d) Descrição detalhada do bem ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento	sim
e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;	sim
a) Validade da proposta que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias , contados da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante;	sim

4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A Pregoeira Substituta (Elaine S. S. Pereira) em análise à documentação apresentada pela licitante **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28, concernente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, insito no subitem **2.2.1 (Anexo III)**, concernente a Qualificação Econômico-Financeira, insito no subitem **2.2.2 (Anexo III)** constata o que segue:

EXIGÊNCIA - 2.2.1 (Anexo III) - HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	ATENDEU (Sim/Não)
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;	sim
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	sim
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	sim
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;	sim
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.	sim
f) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão, preferencialmente, de no máximo, 120 (cento e vinte) dias;	sim
g) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 14.133/2021;	sim
h) Declaração do licitante de que atendem aos requisitos de habilitação (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021).	sim
EXIGÊNCIA - 2.2.2 (Anexo III) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	ATENDEU (Sim/Não – Não se Aplica)
a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais	Sim(1)
b) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação Patrimônio Líquido Exigível: R\$ 39.946,67	Sim Patrimônio Líquido 2021: R\$ 1.525.080,62 Patrimônio Líquido 2022: R\$ 1.654.044,42
c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.	A empresa apresentou Contudo tal exigência Não se aplica em função do instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024 [Proc. 1Doc nº 050/2024]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024



	NÃO EXIGIR os índices contábeis
d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida, preferencialmente, dentro de um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.	sim
e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio	sim

***Nota 1:**

Empresa enviou no E-mail da licitação (licitacao@moreno.pe.gov.br) com fulcro ao disposto no inciso II do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Quanto a Documentação de Qualificação Técnica ínsita no subitem **2.2.3 (Anexo III)**, do instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta enviou à Secretaria demandante por meio do Despacho nº 31 - 1Doc 050/2024 para emissão de opinativo técnico.

Concluídas as análises dos documentos de Habilitação apresentados pela empresa e mediante resposta da secretaria demandante emitido pelo Sr. **Genilson Rogaciano Correia**, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, como segue:



Proc. Administrativo 050/2024

De: Genilson Rogaciano Correia Setor: SECTE - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Despacho: 31- 050/2024

Para: SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Governo

Assunto: Abertura de TR Trio Elétrico

Moreno/PE, 09 de Fevereiro de 2024

Em aditamento ao Despacho 27- 050/2024, seguem algumas explicações.

A empresa STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28 ATENDEU SATISFATORIAMENTE a todas as exigências contidas no edital, no que diz respeito a Qualificação Técnica constante no subitem 2.2.3 (Anexo III).

Contudo, servimo-nos do presente para tecer algumas explicações:

Inciso II (subitem 2.2.3 - Anexo III): O Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dos responsáveis técnicos apresentados foram de ICALO RICARDO DE PADUA BATISTA - ENG ELETRICISTA e ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOBRAL - ENG MECÂNICO.

Inciso III (subitem 2.2.3 - Anexo III): A CAT nº 1012042015 refere-se aos serviços prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA, do POLO DE CARNAVAL DE PORTO DE GALINHAS.

A CAT nº 2220584923/2023 refere-se aos serviços prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, para a FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE AMARAJI-PE.

Inciso IV (subitem 2.2.3 - Anexo III): Listagem de profissionais indicados:
HÉLIO MEDEIROS DE MORAES - Engenheiro Eletricista - CREA-PE012567
EULLER FREITAS DA SILVA - Engenheiro Mecânico - Crea: PE024671
ICALO RICARDO DE PADUA BATISTA, ENG ELETRICISTA
JALDO NOGUEIRA JUNIOR - ENG CIVIL
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOBRAL - ENG MECÂNICO

Inciso V (subitem 2.2.3 - Anexo III): Indicação da Equipe Técnica
HÉLIO MEDEIROS DE MORAES - Engenheiro Eletricista - CREA-PE012567
EULLER FREITAS DA SILVA - Engenheiro Mecânico - Crea: PE024671
ICALO RICARDO DE PADUA BATISTA, ENG ELETRICISTA
JALDO NOGUEIRA JUNIOR - ENG CIVIL
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOBRAL - ENG MECÂNICO

A comprovação de vínculo foi CONFIRMADA (empresa apresentou a cópia do contrato (amparado pelo posicionamento técnico de engenharia, conforme resposta ao pedido de esclarecimento formalizado pela Pregoeira) e a cópia Carteira Profissional dos profissionais: Icalo Ricardo de Padua Batista, Eng. Eletricista e Antônio Marcos Oliveira de Sobral - Eng. Mecânico)

~
Genilson Rogaciano Correia
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes



Em ato contínuo, a Pregoeira Substituta passa a elencar abaixo quais documentações foram apresentadas e quais atenderam e/ou deixaram de atender às exigências editalícias.

EXIGÊNCIA - 2.2.3 (Anexo III) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	ATENDEU (Sim/Não)
I. Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para prestação do serviço com as características e quantidades do objeto licitado.	sim
II- Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para desempenho dos serviços ora licitado, no item 1.	Sim(2)
III- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características com o objeto licitado.	Sim(3)
IV- Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução do serviço objeto desta licitação no item 1;	Sim(4)
V- Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro mecânico e/ou 01 (um) Engenheiro Eletricista ou (Técnico em Eletrotécnica e/ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente) que será o responsável técnico dos serviços no item 1; a) A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional; b) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE. c) <u>A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico fora a hipótese de declaração de vínculo iminente, com devida firma reconhecida, será feita mediante: cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de</u>	Sim(5)

<u>Quituação – CRQ</u>, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66; d) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante; e) Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;	
--	--

***Nota 2:**

O Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dos responsáveis técnicos apresentados foram de ICALO RICARDO DE PADUA BATISTA - ENG ELETRICISTA e ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOBRAL – ENG MECÂNICO.

***Nota 3:**

A CAT nº 1012042015 refere-se aos serviços prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA, do POLO DE CARNAVAL DE PORTO DE GALINHAS.

A CAT nº 2220584923/2023 refere-se aos serviços prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, para a FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE AMARAJI-PE.

***Nota 4:** Listagem de profissionais indicados:

HÉLIO MEDEIROS DE MORAES - Engenheiro Eletricista - CREA-PE012567
EULLER FREITAS DA SILVA - Engenheiro Mecânico -Crea: PE024671
ICALO RICARDO DE PADUA BATISTA, ENG ELETRICISTA
JALDO NOGUEIRA JUNIOR – ENG CIVIL
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOBRAL – ENG MECÂNICO

***Nota 5:** Indicação da Equipe Técnica

HÉLIO MEDEIROS DE MORAES - Engenheiro Eletricista - CREA-PE012567
EULLER FREITAS DA SILVA - Engenheiro Mecânico -Crea: PE024671
ICALO RICARDO DE PADUA BATISTA, ENG ELETRICISTA
JALDO NOGUEIRA JUNIOR – ENG CIVIL
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOBRAL – ENG MECÂNICO

A comprovação de vínculo foi CONFIRMADA, (empresa apresentou a cópia do contrato (amparado pelo posicionamento técnico de engenharia, conforme resposta ao pedido de esclarecimento formalizado pela Pregoeira) e a cópia Carteira Profissional dos profissionais: Icalo Ricardo de Padua Batista, Eng. Eletricista e Antônio Marcos Oliveira de Sobral – Eng. Mecânico)



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024 [Proc. 1Doc nº 050/2024]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024



Ante o exposto, considerando que a aludida empresa **ATENDEU** integralmente às exigências editalícias, a Pregoeira Substituta (Elaine S. S. Pereira) da Prefeitura Municipal do Moreno com base na análise supracitada, decide pela **CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO** da empresa **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28, declarando a mesma VENCEDORA do certame.

O presente resultado será comunicado aos licitantes interessados diretamente na Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras, quando se concederá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para manifestação da intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, ressaltando que não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para enviar memoriais contendo as razões do recurso, conforme prevê o Art. 165, inciso I, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

Moreno, 09 de fevereiro de 2024.

Elaine Silva dos Santos Pereira
Pregoeira Substituta PMM
Mat. nº 31.140



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72BA-BE95-35E7-FE17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 044.XXX.XXX-88) em 09/02/2024 14:55:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/72BA-BE95-35E7-FE17>